



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 227/2025

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2025**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO DE Nº 243/2025,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA REFORMA E MANUTENÇÃO
DE 5 (CINCO) UNIDADES
ESCOLARES QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
TUPIM E A CONTRATADA **AS
ENGENHARIA LTDA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, com sede administrativa na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro, Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. Savio Bulcão dos Santos, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa AS ENGENHARIA LTDA, Inscrição no CNPJ sob o nº 17.700.934/0001-39, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial, Salas nº 1.404/1.405, Caminho das Árvores, Salvador – BA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Tulio Vilasboas Reis, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolve rescindir consensualmente, o Contrato nº 243/2025, com base no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Rescindir, de comum acordo, o contrato nº 243/2025, cujo objeto é a **Prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção de 5 (cinco) unidades escolares, sendo elas: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueira no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira**

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Rio, no Município de Boa Vista do Tupim-Ba, assinado em 30 de abril de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

4.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Boa Vista do Tupim-Bahia, 31 de outubro de 2025.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

AS ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 17.700.934/0001-39
Tulio Vilasboas Reis
CPF 806.040.055-04

AS
ENGENHARIA
LTDA:177009
34000139
Assinado de forma
digital por AS
ENGENHARIA
LTDA:177009340001
39
Dados: 2025.11.03
10:14:56 -03'00'

Testemunhas:

1- Thairá Ribeiro de Almeida CPF 058.960.175-02
2- Daiane G de Almeida CPF 097.860.175-01